



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**  
**Superintendência-Geral - SG**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3221-8436 - [www.gov.br/cade](http://www.gov.br/cade)

**DESPACHO SG Nº 459/2025**

**Processo nº 08700.003565/2024-49**

**Tipo de Processo:** Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração - APAC.

**Representante:** Cade *ex officio*

**Representadas:** Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. e GOL Linhas Aéreas S.A.

**Advogados:** Bruno Droghetti Magalhães Santos, Felipe Fieri Silva e outros.

Integro as razões da Nota Técnica nº 21/2025/CGAA4/SGA1/SG/CADE (SEI 1538720), de 28 de março de 2025, à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação, a qual concluiu pelo enquadramento do acordo de *codeshare* entre Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. e GOL Linhas Aéreas S.A. como contrato associativo, nos termos do artigo 90, inciso IV da Lei nº 12.529/2011 e do artigo 2º da Resolução nº 17/2016. Considerando ainda não transcorrido o período de 2 (dois) anos de duração dos contratos entre as Partes, **decido pelo arquivamento deste procedimento administrativo de apuração de ato de concentração**. Decido também pela não caracterização de infração de *gun jumping*, tendo em vista que o acordo não foi consumado em sua integralidade.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Superintendente-Geral**, em 28/03/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1538835** e o código CRC **441DE177**.